

	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Código: PL-21
		Revisão: 0
		Data: 07/10/2025
Classificação: (X) Pública () Confidencial <i>(Uso exclusivo da Unimed Limeira)</i>		

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e princípios que norteiam a prevenção, detecção e resposta a atos de corrupção, suborno e condutas ilícitas, reafirmando o compromisso da Unimed Limeira com a ética, integridade, conformidade legal e transparência em todas as suas atividades, relações comerciais e institucionais.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a:

- Administradores, colaboradores, estagiários e aprendizes da Unimed Limeira, independentemente do vínculo (direto, indireto, temporário ou terceirizado).
- Terceiros que atuem em nome da Unimed Limeira, incluindo fornecedores, prestadores de serviços, representantes e parceiros comerciais.
- Conselhos, comitês e cooperados, sempre que estiverem atuando institucionalmente em nome da cooperativa.

3. SIGLAS E DEFINIÇÕES

Canal de Denúncias: Mecanismo oficial e seguro para denúncia de irregularidades, de forma anônima ou identificada.

Conflito de Interesses: Situação em que interesses pessoais possam interferir na imparcialidade de decisões institucionais.

Corrupção: Ato de oferecer, prometer, autorizar ou aceitar vantagens indevidas com o objetivo de influenciar ações ou decisões.

Due Diligence: Processo de avaliação de integridade de terceiros, com o objetivo de identificar riscos antes da formalização de vínculos.

Hospitalidade: Custos com refeições, transporte, hospedagem ou eventos arcados por terceiros ou pela instituição.

Pagamento de Facilitação: Pagamento indevido para acelerar ou garantir ações de rotina por parte de agentes públicos ou privados.

PLD/FT: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

Suborno: Forma específica de corrupção que envolve troca de favores ou dinheiro para obtenção de benefício indevido.

	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Código: PL-21
		Revisão: 0
		Data: 07/10/2025
Classificação: (X) Pública () Confidencial <i>(Uso exclusivo da Unimed Limeira)</i>		

4. PRINCÍPIOS

A Política Anticorrupção da Unimed Limeira está fundamentada nos seguintes princípios, que devem orientar a conduta de todos os colaboradores, gestores, parceiros e terceiros:

- Legalidade - Cumprimento rigoroso das leis, regulamentos e normativos aplicáveis.
- Integridade - Atuação coerentes com os valores institucionais, independentemente de pressões externas.
- Transparência - Clareza nos processos, registros e comunicações.
- Imparcialidade - Decisões fundamentadas em critérios técnicos e objetivos.
- Responsabilidade - Compromisso em comunicar conduta suspeitas.
- Tolerância zero à corrupção - Rejeição incondicional de atos ilícitos, diretos ou indiretos.
- Prevenção e diligência - Adoção de práticas preventivas e gestão de riscos.
- Treinamento - Promoção de capacitação periódicas voltadas a públicos de maior risco.
- Rastreabilidade - Todos os processos e interações relevantes devem ser documentados e passíveis de auditoria.

5. DIRETRIZES

A Unimed Limeira adota uma postura de tolerância zero à corrupção, em todas as suas formas. Todos os colaboradores, dirigentes, cooperados, prestadores de serviço e quaisquer terceiros que se relacionem com a cooperativa devem atuar com integridade, transparência e em conformidade com as leis vigentes, especialmente a Lei Anticorrupção.

A seguir, são apresentadas as diretrizes específicas que devem ser seguidas para garantir um ambiente ético e de conformidade:

5.1 Suborno

É proibido oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou aceitar vantagens indevidas para influenciar decisões ou obter benefícios ilícitos.

	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Código: PL-21
		Revisão: 0
		Data: 07/10/2025
Classificação: (X) Pública () Confidencial <i>(Uso exclusivo da Unimed Limeira)</i>		

5.2 Interação com agentes públicos

Contatos com agentes públicos (servidores, autoridades, representantes de órgãos reguladores, etc.) devem ser transparentes, registrados e justificados. Sempre que possível, recomenda-se a presença de mais de um representante da Unimed Limeira.

Para fins de registro e controle, deverá ser utilizado o **ANEXO I - Registro de Interação com Agente Público**, o qual deverá ser encaminhado ao setor de Compliance para arquivamento.

5.3 Conflitos de interesses

Os colaboradores, dirigentes, conselheiros e terceiros devem observar integralmente as diretrizes previstas na **PL-12 Política de Conflito de Interesses da Unimed Limeira**, incluindo o preenchimento da respectiva Declaração de Conflito de Interesses, sempre que aplicável.

5.4 Brindes e presentes

A aceitação e a oferta de brindes e presentes devem observar critérios de razoabilidade, simbologia e ausência de influência em decisões institucionais. É vedado receber itens de valor elevado, especialmente de agentes públicos.

São permitidos:

- Brindes de baixo valor econômico, como itens promocionais (canetas, calendários, chaveiros, blocos de notas), desde que não estejam vinculados a expectativa de favorecimento.
- Presentes de caráter pessoal oferecidos por familiares ou amigos próximos, desde que não haja vínculo comercial ou interesse em decisões da cooperativa.

São proibidos:

- Presentes ou brindes de valor elevado (acima de meio salário mínimo vigente), acima desse valor devem obrigatoriamente ser comunicados ao setor de Compliance.
- Qualquer presente ou brinde oferecido durante processos de compra, contratação, negociação ou licitação, independentemente do valor.
- Solicitação ativa de brindes, presentes ou vantagens por parte de colaboradores, dirigentes, cooperados, prestadores de serviço ou terceiros vinculados à Unimed Limeira.

Nos casos em que seja necessário formalizar a recusa de presentes ou brindes, é obrigatória a utilização do **ANEXO III - Carta de Recusa de Presentes**, que deverá ser encaminhado ao setor de Compliance para registro.

	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Código: PL-21
		Revisão: 0
		Data: 07/10/2025
Classificação: (X) Pública () Confidencial <i>(Uso exclusivo da Unimed Limeira)</i>		

5.5 Registro de brindes

Toda oferta ou recebimento de brinde, presente ou hospitalidade (acima de meio salário mínimo) deve ser comunicado à área de Compliance, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, mediante preenchimento do **ANEXO II- Registro de Brindes** e envio para o e-mail: compliance@unimedlimeira.com.br

Em casos de dúvida quanto à adequação do item, o colaborador deve consultar previamente a área de Compliance.

5.6 Proibição de solicitação de brindes, presentes ou vantagens

É expressamente proibido que colaboradores, cooperados, dirigentes, prestadores de serviço, estagiários ou qualquer pessoa vinculada direta ou indiretamente à Unimed Limeira solicitem brindes, presentes, hospitalidades ou qualquer tipo de vantagem a fornecedores, parceiros comerciais, prestadores de serviços ou quaisquer terceiros que tenham ou possam vir a ter relações contratuais com a cooperativa.

Essa conduta configura abuso de posição e violação aos princípios da integridade e da equidade nas relações comerciais, podendo gerar favorecimentos indevidos, risco à reputação da Unimed Limeira e responsabilização do solicitante.

Caso a cooperativa identifique qualquer tentativa de solicitação ou pressão indevida para o recebimento de brindes, será instaurada apuração interna, com a devida responsabilização conforme o Código de Conduta e demais políticas aplicáveis.

5.7 Hospitalidade

Despesas com alimentação, deslocamento ou hospedagem custeadas por terceiros são permitidas somente se houver relação direta com atividades institucionais, não configurarem benefício pessoal e forem previamente aprovadas pela Diretoria Executiva.

5.8 Ações institucionais

Contribuições, doações ou apoios institucionais devem ter finalidade legítima e alinhamento com a missão da Unimed Limeira (como promoção da saúde, educação e bem-estar coletivo), além de aprovação formal pelos responsáveis.

5.9 Patrocínio

Sujeito à análise técnica, avaliação de riscos reputacionais e registro completo que assegure transparência e conformidade legal.

	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Código: PL-21
		Revisão: 0
		Data: 07/10/2025
Classificação: (X) Pública () Confidencial <i>(Uso exclusivo da Unimed Limeira)</i>		

5.10 Pagamento de facilitação

São proibidos os chamados “pagamentos de facilitação”, ou seja, valores pagos para acelerar ou garantir procedimentos que deveriam ocorrer normalmente no curso da função pública ou processo administrativo.

5.11 Contratação de terceiros

Conforme definido na IT.CMP-002 Due Diligence Preventivo, o processo de Due Diligence (avaliação de integridade) deverá ser aplicado apenas aos terceiros contratados pela Unimed Limeira (prestadores de serviços, consultores, fornecedores, entre outros) que atenderem aos critérios estabelecidos no referido documento.

5.12 Licitações

É vedada a prática de atos fraudulentos em licitações, como acordos entre concorrentes ou favorecimentos indevidos.

5.13 Fusões e aquisições

Em processos de fusão, incorporação ou aquisição de empresas e ativos, devem ser realizadas análises rigorosas (Due Diligence) para identificar riscos de integridade, passivos ocultos e possíveis envolvimentos com práticas ilícitas.

5.14 Prevenção à lavagem de dinheiro

A cooperativa deve monitorar, prevenir e comunicar operações suspeitas que possam configurar lavagem de dinheiro, conforme as exigências da Resolução Normativa da ANS, da Política Interna de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD-FT).

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- **Compliance:** Responsável por zelar pelo cumprimento desta política, conduzir treinamentos, revisar normas relacionadas e orientar sobre condutas permitidas.
- **Comitê de Conduta:** instância consultiva e deliberativa para análise de casos sensíveis e estratégicos.
- **Diretoria Executiva:** deve atuar como exemplo, disseminar a cultura de integridade e reportar qualquer conduta suspeita ao Compliance.
- **Conselho Administrativo Responsável:** responsável por zelar a efetividade do programa de integridade e apoiar a implementação desta Política.

	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Código: PL-21
		Revisão: 0
		Data: 07/10/2025
Classificação: (X) Pública () Confidencial <i>(Uso exclusivo da Unimed Limeira)</i>		

- Todos os colaboradores e terceiros: cumprir esta Política, atuar com ética e comunicar irregularidades via Canal de Denúncia.

7. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

A violação das diretrizes aqui estabelecidas sujeita o infrator a medidas disciplinares, civis e criminais, conforme a gravidade da conduta. A aplicação das medidas será feita em conformidade com o Código de Conduta e legislação aplicável. Exceções devem ser formalmente justificadas e aprovadas pela Diretoria Executiva.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta política poderá ser revisada periodicamente. Qualquer atualização será divulgada a todos os públicos internos.

9. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

A Unimed Limeira compromete-se com o tratamento adequado dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e suas políticas internas de segurança da informação. Qualquer compartilhamento de dados no contexto desta política deve seguir os princípios da necessidade, finalidade e transparência.

10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Código de Conduta da Unimed Limeira
- PL-12 Política de Conflito de Interesses
- PL-22 Política de Compliance e Integridade
- PL-15 Política Terceirização de Serviços
- PSI-01 Política de Segurança da Informação
- Resoluções Normativas da ANS

11. REFERÊNCIAS

- Lei Anticorrupção
- Pacto Global da ONU
- Resoluções da ANS e instruções da CGU

	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Código: PL-21
		Revisão: 0
		Data: 07/10/2025
Classificação: (X) Pública () Confidencial (Uso exclusivo da Unimed Limeira)		

CONTROLE DAS ALTERAÇÕES			
Versão	Elaborador	Verificador	Aprovador
0	Analista de Compliance	Diretoria Executiva	Conselho de Administração
Datas	25/09/2025	29/09/2025	07/10/2025
MODIFICAÇÕES REALIZADAS:			
Emissão da versão inicial da Política.			